



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação da Capacidade de Recebimento do Aterro Sanitário de Indaiatuba para até 250 toneladas”, de responsabilidade da Corpus Saneamento e Obras Ltda., realizada no dia 27 de junho de 2005, na cidade de Indaiatuba.

Realizou-se, no dia 27 de junho de 2005, às 17h00, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Regina, Indaiatuba-SP, a Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação da Capacidade de Recebimento do Aterro Sanitário de Indaiatuba para até 250 toneladas”, de responsabilidade da Corpus Saneamento e Obras Ltda.. Dando início aos trabalhos, a Secretária-Executiva Adjunta do Consema, Cecília Martins Pinto, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Prof. José Goldemberg, saudava e dava boas-vindas a todos os que haviam comparecido, aos representantes dos Poderes Legislativos – os Vereadores Fábio Conti e Evandro Magnusson – e Executivo - Alcides Gaspar, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente -, aos representantes de órgãos públicos e de entidades civis e ambientalistas, enfim, a todos que vieram participar da Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação da Capacidade de Recebimento do Aterro Sanitário de Indaiatuba para até 250 toneladas”, de responsabilidade da Corpus Saneamento e Obras Ltda. Informou também que tinha a missão de inicialmente compor a Mesa de Trabalhos, chamando para dela fazerem parte o Coordenador da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais-CPRN, Eng^o Antônio Fuzaro, e o representante do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, Carlos Bocuhy. Depois de explicar que a audiência pública constituía um dos momentos do processo de licenciamento ambiental cujo objetivo era ouvir a sociedade e recolher subsídios sobre o projeto específico que seria apresentado, contribuições essas que seriam juntadas ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis pelo licenciamento as analisassem e verificassem a possibilidade de incorporá-las ao projeto, o Secretário-Executivo expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01 para a condução de audiências públicas. Em seguida, após o representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais, Eng^o João Fuzaro, informar em que fase do processo de licenciamento ambiental o projeto se encontrava e de tecer comentários a respeito da importância da participação da comunidade nas audiências públicas, passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do empreendedor e da equipe técnica que elaborou o EIA/RIMA. Depois de o representante da Corpus Saneamento e Obras Ltda., Cinéas Valente, oferecer informações sobre a larga experiência que possuía em implantação de aterros sanitários, esclareceu os objetivos pretendidos com a ampliação da capacidade desse aterro, que era aumentar a vida útil ao receber lixo de outras cidades e regiões, tratando-se assim de uma solução integrada, uma vez que um Município não podia, isoladamente, resolver os problemas relacionados com o tratamento e a disposição do lixo, principalmente em virtude dos altos custos envolvidos nessas operações, que a possibilidade de receber, por exemplo, um maior volume de resíduos industriais favoreceria a instalação de novas indústrias no Município, e que, portanto, os interesses envolvidos na ampliação desse aterro eram de toda a coletividade. Declarou, também, que a legislação brasileira sobre aterros, uma das mais rigorosas do Mundo, seria devidamente cumprida, pois seu objetivo era resolver os problemas do Município relacionados com o lixo, respeitando, da melhor maneira possível, a legislação ambiental. Paulo Simões, representante da Resiconsult, empresa responsável pela elaboração dos estudos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ambientais, ofereceu um breve histórico da empresa. Em seguida, Silene, técnica em saneamento, ofereceu, inicialmente, informações sobre o atual Aterro de Indaiatuba, cujas atividades se iniciaram em 2002, após ter passado por todas as etapas do licenciamento ambiental e que se situava a Noroeste do Município, acerca de 2 quilômetros do Município de Elias Fausto e, a mais ou menos, 7,5 quilômetros, do Município de Indaiatuba, e cujo acesso era feito através da Rodovia João Cecom, inserindo-se, portanto, na Região Metropolitana de Campinas, que, embora fosse umas das mais desenvolvidas do País, possuía sérios problemas relacionados com o saneamento básico, e que Indaiatuba era responsável, por exemplo, pela geração de 6% dos resíduos dessa região metropolitana. Informou, também, que integravam o EIA/RIMA estudos específicos sobre as cidades a serem atendidas pelo aterro, oferecendo informações detalhadas sobre cada tipo de resíduo, sobre o índice de avaliação dos mesmos – que era o mesmo adotado pela Cetesb -, sobre os sistemas de disposição desenvolvidos, especificando os cuidados e tecnologias que seriam adotadas, entre outros, instalação de sistema de drenagem superficial, captação dos líquidos percolados e estação de tratamento. Apresentou, em seguida, os principais estudos e análises que compunham o EIA/RIMA, como o diagnóstico ambiental da área diretamente afetada e da área de influência direta, incluindo o meio físico, a geomorfologia, geologia, geotecnia, hidrogeologia, recursos hídricos superficiais, climatologia e qualidade do ar e ruído. Ofereceu uma breve caracterização do meio antrópico, com informações sobre sua sócio-economia, o uso e a ocupação do solo, a arqueologia, o sistema viário, emprego e renda. Elencou, em seguida, todos os impactos a serem devidamente conduzidos e gerenciados pela Corpus, entre os quais alteração na qualidade do ar, emissão de gases, alteração dos níveis de ruído e da dinâmica das águas superficiais, formação e desenvolvimento de processos erosivos, alteração dos solos naturais e das águas superficiais e subterrâneas por líquidos percolados, perda da biodiversidade, entre outros motivos pelo afugentamento da fauna, atração de vetores, interferência no ambiente aquático, alteração das condições do tráfego e das condições da segurança viária, e, ao final, enumerou as medidas propostas no EIA para a mitigação de cada um deles. Em seguida, passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Coletivo das Entidades Ambientais Cadastradas no Consema. Carlos Bocuhy, depois de cumprimentar os presentes, teceu comentários sobre a importância dessa audiência para a comunidade de toda a região e da Agenda 21, fruto das discussões da reunião Eco 92, de acordo com a qual era preciso que o crescimento econômico e o desenvolvimento das cidades caminhassem em sintonia com a preservação ambiental. Declarou, em seguida, que o Brasil padecia de um problema complicado do ponto de vista de sua identidade, pois nós, os brasileiros, não conhecemos quem somos nem qual o modelo de desenvolvimentos adotado e nem tampouco as nossas características étnico-culturais, e que o Estado de São Paulo era uma “Suíça” em meio à América Latina em termos de aparato tecnológico, memória técnica, consciência e iniciativa consolidada no que dizia respeito à implantação de sistemas de gestão ambiental. Comentou, igualmente, que, em virtude de suas características naturais, entre as quais relevo privilegiado, Indaiatuba constituía um verdadeiro paraíso para o lazer, o que comprovava o expressivo número de condomínios e de chácaras de veraneio existente nos arredores da cidade e que contavam com infra-estrutura e segurança; que, diante dessa realidade, questionava se os cerca de 100 mil habitantes da cidade desejavam de fato a ampliação desse aterro e, em decorrência, a transformação do Município em um centro de recebimento de resíduos de outras cidades, e que, diante da presença inexpressiva da sociedade civil nessa audiência, questionava se fora feito um debate sobre o destino do Município determinado pelo Plano Diretor ao decidir fosse implantado, em seu território, uma central de resíduos, inclusive industriais; que, na condição de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

conhecedor de outras regiões do Estado, afirmava que, com certeza, Indaiatuba não possuía perfil adequado para esse tipo de atividade que gerava passivos ambientais e causava preocupação em consequência do produto químico que seria utilizado no centro de triagem com a finalidade de espantar aves como urubus, o qual, segundo a ANVISA, fora proibido em todo o território nacional em virtude dos problemas decorrentes de seu manuseio e aplicação; que, com relação aos impactos a serem causados no tráfego local, principalmente nas vias de acesso ao empreendimento, não foram oferecidas quaisquer informações e que bibliografia utilizada datava de 1975, e que, portanto, era desatualizada, não refletindo a realidade, e que, além desses aspectos, levantava as seguintes questões: 1) quem se responsabilizaria pela melhoria dessa via de acesso, se a Prefeitura ou o empreendedor; 2) quem arcaria com o ônus financeiro, se os munícipes através de impostos ou a empresa responsável pelo empreendimento; 3) se os recursos hídricos superficiais e subterrâneos seriam monitorados através de amostragem trimestral - o que era necessário; 4) se as áreas pertencentes ao aterro já se encontravam contaminadas; 5) quem era o proprietário da área do aterro, aspecto esse que deveria ser esclarecido com vistas a se evitar que, no futuro, a área fosse abandonada e não recuperada; 6) se o potencial que ali seria enterrado não funcionaria como uma bomba relógio armada para explodir no futuro; 7) quais as garantias que a sociedade teria para que isso não acontecesse; 8) que as perspectivas tecnológicas existentes se voltavam para a diminuição da geração de resíduos, transformando-os em insumos produtivos, e que essa tecnologia deveria ser utilizada, embora muitas empresas ainda não trabalhassem nessa perspectiva. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes das entidades da sociedade civil. Carlos Alexandre Silva, representante do Projeto OFA, comentou que, nas audiências públicas, cabia ao Poder Público, através dos Poderes Executivo e Legislativo, executar e desenvolver políticas públicas ou leis com a finalidade de atender às necessidades da população e à sociedade civil, o papel de contrapor, participar e discutir, mas que, em decorrência de problemas ocorridos na veiculação dessa audiência, a população de Indaiatuba foi impedida de comparecer para discutir os impactos que seriam causados no meio ambiente; que, com a perspectiva de colaborar com essa discussão, fora distribuído material intitulado Elfo e Ofa, oriundo de um projeto que abrangia programa de monitoramento ambiental para o Estado de São Paulo - uma espécie de cobertura de todos os empreendimentos ambientais -, o qual subsidiava, inclusive, as análises do Consema; que o Ministério Público, local ou regional, oferecia ferramentas para o acompanhamento da situação ambiental dos Municípios, da qual fazia parte o lixo que a sociedade não poderia ficar alheia; que, embora a legislação ambiental fosse rígida, tramitava na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo projeto sobre políticas de resíduos sólidos e que discussões sobre essas políticas também eram realizadas no âmbito da Câmara Federal, e que, em nível municipal e com base no Estatuto das Cidades, tramitava a proposta de readequação do Plano Diretor; que seria importante que os Vereadores do Município de Indaiatuba acompanhassem a discussão sobre a ampliação desse aterro e que, a respeito dele, tanto o Secretário Municipal de Meio Ambiente como os membros da subseção da OAB, com o apoio das entidades ambientalistas, poderiam propor uma ação popular com objetivo de que se realizasse nova audiência pública sobre esse projeto e que a sociedade fosse amplamente informada para dela participar. Carlos Alberto Rezende Lopes, representante da Associação de Professores do Ensino Estadual do Estado de São Paulo e do Sindicato das Escolas Públicas do Estado de São Paulo, criticou: 1) o atraso de uma hora no início dessa audiência, o que era lamentável, pois várias pessoas que compareceram haviam assumido outros compromissos e não puderam ficar até o seu final; 2) as falhas, por parte do Poder Público, na divulgação dessa audiência, o que demonstrava o não-comparecimento do Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

do Município; 3) a recepção, por esse aterro, do lixo gerado por outros Municípios, sendo que caberia ao Município de Indaiatuba receber uma contrapartida ambiental; 4) o fato de a empresa Corpus, que vinha operando aterro desde 1992, repassar todos os aumentos, inclusive do salário de seus empregados, aos custos a serem pagos pela Prefeitura; 5) os dados apresentados em relação à população local, que, na realidade, já possuía cerca de 172 mil habitantes; 6) a distância do curso de água mais próximo do aterro, que, na verdade, era de 210 metros; 7) a distância do Município de Pirapora do Bom Jesus em relação ao aterro, que era de 76 km, e não 46 km como diziam os estudos elaborados pela empresa; 8) a não-atualização dos dados apresentados, pois sequer contabilizaram os loteamentos e condomínios de alto padrão que foram construídos nos últimos três anos no Município de Indaiatuba e nas áreas limítrofes entre esse Município e de Monte Mor e Elias Fausto; 9) a degradação da área do aterro que essa ampliação causaria, cuja vocação era o uso exclusivamente residencial. Ao final solicitou que a Corpus apresentasse a certidão de propriedade da área com a anuência do Cartório de Registro de Imóveis, demonstrasse o grande salto de qualidade do ponto de vista ambiental e econômico que a cidade galgaria e se a aceitação do lixo proveniente de outras cidades não feria a legislação pertinente. Gilmar Vieira de Camargo, representante da Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil de Indaiatuba, comentou que, apesar de a população local não ter sido contemplada com a correta divulgação da audiência, tratava-se de um momento importante para a discussão dos problemas ecológicos e ambientais do Município e que o funcionamento desse aterro colocava em risco o futuro dos atuais moradores e daqueles que planejavam se fixar na região, e que, se Indaiatuba era “vendida” como se fosse paraíso, isso se dava em cima do escamoteamento dos problemas ambientais, o que se evidenciava, por exemplo, com a aprovação da Lei Municipal nº 4684, de 5.04.2005, que possibilitou que o Conselho Municipal de Meio Ambiente se tornasse um apêndice do Poder Executivo; que o Ministério Público já tinha em mãos o pedido de inconstitucionalidade dessa lei aprovada pelos Poderes Executivo e Legislativo local e que a sociedade civil de Indaiatuba não aceitava que fossem impostos projetos industriais ou particulares, e que, embora a empresa Corpus notadamente estivesse investindo na reciclagem e na recuperação social da população, ela nada investia em educação ambiental, e que a TV Sol, veículo de comunicação de grande penetração local, não havia veiculado sequer uma nota sobre a realização dessa audiência. João Soares de Oliveira, representante do Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e Região, comentou que, embora o público presente fosse realmente reduzido, mesmo assim era preciso aproveitar esse momento para se discutirem as questões que diziam respeito à qualidade de vida e ao futuro das gerações; que era preciso caminhar, mas com a certeza de se dar passos seguros, razão pela qual era fundamental que toda a sociedade obtivesse esclarecimento acerca desse projeto; que era fundamental a promoção de debates sobre ele e que as instalações do Sindicato dos Metalúrgicos estavam à disposição. José Aristéia Pereira, representante da Associação de Moradores da Vila Rubens, comentou que, infelizmente, não se realizou uma audiência pública, mas, sim, uma audiência secreta, pois, em sua opinião, a sociedade local não fora corretamente comunicada sobre ela, e que provaria ao Consema que a Corpus, embora estivesse cumprido todas as formalidades, em relação à divulgação desse evento ela não agira de forma adequada; que era, no mínimo, estranho que essa empresa realizasse um projeto desse porte em terreno arrendado, e não entendia os motivos pelos quais ela não adquirira legalmente a área, incerteza essa que fazia com que a população temesse que, no futuro, a empresa abandonaria a cidade e o local sem promover a necessária recuperação ambiental; que existia a 70 metros do aterro, e não a 210 metros como diziam os estudos, uma lagoa, o que tornava necessária a realização de uma perícia técnica no local, e que,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

além disso, possuía fotos tiradas em dezembro de 2004 que demonstravam a infestação de urubus no aterro, os quais, não se sabia a razão, haviam repentinamente desaparecido, e que endossava o ponto de vista do ambientalista Carlos Bocuhy de que a real vocação desse Município era a residência de veraneio; que a maioria dos cidadãos era contrária à ampliação desse aterro, motivo por que endossava a proposta de que fosse marcada e amplamente divulgada nova audiência pública para discuti-lo, levando-se em conta principalmente o fato de que ele fora projetado para receber apenas o lixo gerado no Município de Indaiatuba; que apelava para a boa fé de instituições como o Consema para que se procedesse a uma adequada consulta à população quanto aos rumos da ampliação ou não desse aterro. Passou-se à etapa em que se manifestam as pessoas em nome próprio. Cléber Bandeira comentou sobre a existência de um projeto de lei que se encontrava à disposição dos interessados na subseção local da OAB; sobre o transporte do lixo proveniente de outros Municípios, o qual prejudicaria o tráfego local e as estradas, motivo por que a Corpus deveria responsabilizar-se pela manutenção de sua qualidade; sobre a necessidade de seriamente se implementar um programa de reciclagem, e não aquele que estava em curso. Passou-se à etapa das réplicas. Cineás Valente diretor presidente da Corpus Saneamento e Obras, informou: 1) que o produto Pobilac, usado para espantar nos urubus, era devidamente regulamentado pelo Ibama através da Resolução nº 314, de 29 de outubro de 2002 - Ofício 849/04, e ele não causava a morte das aves, mas apenas seu afugentamento, e que, se houver tecnologia mais moderna visando essa finalidade, a Corpus dela lançaria mão; 2) que a implementação de um aterro demandava uma série de gastos; 3) que solicitava fossem apresentados documentos que comprovassem as denúncias feitas com relação à falsidade dos dados contidos nos estudos ambientais realizados sobre a distância da lagoa; 4) que a ampliação desse aterro visava prioritariamente atender a demanda de Indaiatuba, e não a dos Municípios vizinhos; 5) que a disposição do chorume e do lixo hospitalar em Jundiá era muito onerosa para as indústrias locais, além de impedir que o Município de Indaiatuba arrecadasse ISS. Depois de reafirmar que todas as dúvidas e sugestões colocadas durante a audiência seriam consideradas pelo DAIA, e que novas contribuições poderiam ser enviadas ao DAIA ou ao Consema em até cinco dias úteis após a realização da audiência a Secretária-Executiva Adjunta passou a palavra ao representante da equipe técnica responsável pelos estudos Ambientais. Paulo Simões, vinculado à Resiconsult, esclareceu: 1) que os resíduos industriais que seriam recebidos e dispostos no aterro eram Classe II-A, não-perigosos e compatíveis com os resíduos urbanos, e que, em hipótese alguma, seriam dispostos nesse aterro resíduos Classe I; 2) que, em relação à divulgação da audiência, a empresa Corpus cumprira todas as exigências estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente e contado, inclusive, com a colaboração da população, que distribuiu panfletos sobre o evento durante as duas semanas que antecederam esta reunião. O engenheiro Teodoro, integrante da equipe técnica que elaborou o EIA/RIMA, esclareceu: 1) que, por se tratar da ampliação de um aterro em operação, a área projetada não sofreria qualquer tipo de modificação; 2) que o tráfego de caminhões se daria pelas mesmas vias atualmente utilizadas pelos moradores dos condomínios, apenas o fluxo se tornaria mais intenso, o que levou a que se realizasse uma pesquisa com o objetivo de se avaliar a relação que ambos exerceriam no incremento do trânsito, tendo tal pesquisa constatado que eles não concorreriam, uma vez que ocorreriam em horários diferentes; 3) que outra justificativa do empreendimento era a existência de mercado, sem o que não se justificaria sua ampliação 4) que a parcela do resíduo industrial seria de 70 toneladas/dia, equivalente a 30% da capacidade de recebimento de lixo pelo aterro. O antropólogo Sérgio, também vinculado à equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA, esclareceu que os estudos foram realizados com base nos dados oferecidos pelo IBGE,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que, com relação à expansão urbana de acordo como zoneamento municipal, além da zona central, havia também uma faixa em seu entorno com potencialidade para ser ocupada por casas e residências. O representante do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, Carlos Bocuhy comentou que a Constituição Federal era muito clara no que dizia respeito à gestão participativa e ao direito à informação e à participação popular, e que, portanto, as manifestações ocorridas nessa audiência não deveriam de forma alguma ser tomadas como algo pessoal, pois se tratava de um debate público, democrático e institucional entre a sociedade civil e o empreendedor; que, com relação ao produto Pobilac, esclarecia que o empreendedor baseava seu uso em uma resolução editada em 2002 e que já fora superada, em 2004, com a edição de uma resolução da ANVISA que praticamente condenava o produto, medida esta reforçada por um certificado do Ministério da Saúde, que, publicado em 1998, proibiu seu uso, e que por esse e outros motivos perguntava: 1) onde seria feita a diluição desse produto antes de ser aplicado; 2) qual seria o meio correto de a empresa utiliza-lo; 3) se a Cetesb tinha conhecimento da aplicação desse produto em resíduos sólidos anteriormente à sua compactação; 4) se sua aplicação traria prejuízos adversos; 5) que, por se tratar da saúde do trabalhador, se não havia necessidade de o Ministério do Trabalho oferecer esclarecimentos sobre o manuseio desse produto, uma vez que a ANVISA o classificava como produto a ser apreendido e retirado do mercado; 6) que, embora reconhecesse que os urubus mereciam cuidados especiais, reconhecia também a necessidade de se dispensar aos trabalhadores o mesmo cuidado, e, igualmente, aos aquíferos, que poderiam ser contaminados pelo produto; 7) que deveriam ser oferecidas à sociedade atividades que concorressem para o amadurecimento de sua consciência ambiental, e que um salto dessa consciência resultaria numa maior participação na discussão de questões que lhe diziam respeito, como era o caso desse aterro, cuja audiência mobilizou apenas 60 moradores num universo de 150 mil habitantes de Indaiatuba. A Secretária-Executiva Adjunta do Consema, Cecília Martins Pintos, informou que todas as etapas da audiência pública haviam sido cumpridas e que quem eventualmente ainda tivesse qualquer contribuição a oferecer e quisesse agregá-la ao processo teria o prazo de cinco (5) dias úteis para enviá-la à Secretaria Executiva do Consema, através de correspondência registrada ou protocolando-a diretamente nesse setor. Em seguida declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Professor José Goldemberg, agradecia a presença de todos e declarava encerrados os trabalhos. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do Consema, lavrei e assino a presente ata.

ARP/PS